



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO**

1. OBJETO

- Sistema de Registro de Preços para Aquisição futura e parcelada água de mineral de diversos tipos, para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura Municipal, bem como, do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

- A contratação em fulcro justifica-se para o Fornecimento de ÁGUA MINERAL, cujo item é de suma importância para suprir as necessidades de solicitação das Secretarias e órgãos partícipes deste termo.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1263/2020, de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

4. DOS LOCAIS DE ENTREGA

- O Departamento Compras emitirá ordem de fornecimento para a empresa vencedora conforme sua necessidade, para que a mesma realize a entrega dos objetos nos locais indicado.
- No caso, o objeto deverá ser entregue no máximo em 5 dias na unidade solicitante.
- A entrega dos objetos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do transporte do produto licitado (frete CIF). A falta dos objetos, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta licitação e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

5. VALIDADE DA ATA

- Por um período de 12 meses após homologação.

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	PMP	FMAS	FMS	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água mineral copo de 200 ml, sem gás, caixa com 48 unidades.	Caixas	310	20	15	345	30,43	10.498,35
2	Água mineral, tipo embalagem garrafas de 500ml, sem gás. Fardo com 12 und.	Fardos	200	10	60	270	14,49	3.912,30
3	Água mineral, tipo embalagem garrafas de 1,5 ml, sem gás. Fardo com 06 und.	Fardos	28	5	5	38	14,17	538,46
4	Galão de água mineral com 20 litros	Unidades	38			38	8,25	313,50

Total estimado em R\$ =====> R\$ 15.262,61

A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor ELIVELTON DOS SANTOS FRANÇA, lotado no Departamento de compras.

6.1 Foram consultados os preços praticados nas Compras Governamentais e em outros Entes Públicos .

6.2 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.

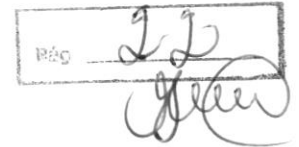
7. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA.

ITEM	SECRETARIAS	Qtde item 01	Qtde item 02	Qtde item 03	Qtde item 04
1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10	30	--	30
2	SECRETARIA DE TRANSPORTES	--	--	--	--
3	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	100	50	5	
4	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	50	10	3	
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
6	SECRETARIA CULTURA	100	50	10	
7	SECRETARIA DE GABINETE	50	60	10	8
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	15	60	5	
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	20	10	5	

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

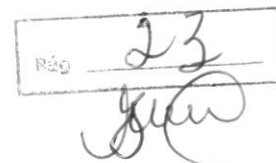
- A execução das obrigações contratuais integrantes deste Termo, no procedimento licitatório e no contrato serão fiscalizadas por servidor designado para tal, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- A fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante vencedora pelos danos causados à Prefeitura ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos;
- A empresa vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante o período de vigência do contrato, para representá-la.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- Os objetos ofertados deverão estar acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas, que garantam sua integridade, desde o transporte até seu uso, trazendo externamente dados de identificação, procedência e marca e data de validade dos objetos.
- Responsabilizar-se integralmente pelos objetos fornecidos, nos termos da legislação vigente.
- Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos objetos fornecidos.
- Substituir os objetos que esteja (m) desconforme (s) com o estabelecido no instrumento Convocatório e no Termo de Referência, no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da notificação da administração pública
- Submeter à aprovação da Secretaria Gestora da ata toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.
- Apresentar documento fiscal específico discriminando todos os objetos fornecidos, com indicação de preços unitários e total.
- Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria gestora do contrato.
- Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria solicitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- Apresentar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela empresa proponente.
- Disponibilizar local adequado para o recebimento dos objetos.
- Notificar, por escrito, à Empresa Proponente quaisquer irregularidades encontradas nos objetos fornecidos.
- Fiscalizar e inspecionar os objetos entregues, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao definido.
- atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), após efetiva entrega dos objetos.
- participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos objetos.
- designar representante com competência legal para proceder ao acompanhamento e fiscalização dos objetos fornecidos.
- Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer.
- Efetuar o pagamento com pontualidade, consoante às condições definidas no instrumento contratual.
- Notificar, por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições dos objetos, fixando prazos para sua correção

13. DO GESTOR DO ATA

- Órgão gerenciador da ata: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, - Praça Nossa Senhora de Lourdes, s/nº - Pacatuba/SE.

14. DOS PARTICIPES

- Órgãos Participes desta Ata: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



Pág. 24
Gleu


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

Pacatuba-SE, 10 de fevereiro de 2023


MONFREDO SANTOS INACIO
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

De acordo em
10/02/23


De acordo
em 10/02/23
Gleu